



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.816 /

## **"APROVA O LOTEAMENTO RESIDENCIAL MONTE VERDE."**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Inciso I do Art. 25 da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987,

### DECRETA:

ART. 1º - Fica aprovado, para efeito de inscrição no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, o Loteamento Residencial Monte Verde, localizado neste Município, de propriedade de MHC Empreendimentos Imobiliários Ltda., estabelecida nesta cidade, cuja área será enquadrada em Z3, obedecidas as plantas e especificações constantes do processo administrativo de nº 2.226/95, arquivado na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

ART. 2º - A aprovação, objeto deste Decreto, está condicionada à satisfação, por parte do loteador, das seguintes obrigações:

- I - Reserva das seguintes áreas, perfazendo um total de 121.586,60 m<sup>2</sup> (cento e vinte e um mil, quinhentos e oitenta e seis vírgula sessenta metros quadrados):
  - a) 65.784,43 m<sup>2</sup> (sessenta e cinco mil, setecentos e oitenta e quatro vírgula quarenta e três metros quadrados), destinados à área de lotes;
  - b) 15.242,76 m<sup>2</sup> (quinze mil, duzentos e quarenta e dois vírgula setenta e seis metros quadrados), destinados à área verde;
  - c) 6.973,88 m<sup>2</sup> (seis mil, novecentos e setenta e três vírgula oitenta e oito metros quadrados), destinados à área institucional;
  - d) 32.492,81 m<sup>2</sup> (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e dois vírgula oitenta e um metros quadrados), destinados à área de rua;
  - e) 1.092,72 m<sup>2</sup> (hum mil e noventa e dois vírgula setenta e dois metros quadrados), reservados ao proprietário.
- II - Execução no prazo de 2 (dois) anos, das obras previstas no Art. 8º, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987;



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO 5.816 /

- III - Hipoteca ao Município para garantia de execução das obras mencionadas no item II e na forma do Art. 25, Inciso II da Lei nº 4.113, de 11 de dezembro de 1987, anexo II da mesma lei, os lotes relacionados em anexo com área total de 29.526,78 m<sup>2</sup> (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e seis vírgula setenta e oito metros quadrados), correspondentes a 45,31% (quarenta e cinco vírgula trinta e um por cento) do número total de lotes, cumprindo ao loteador providenciar o necessário registro junto ao Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 04 DE SETEMBRO DE 1997.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal



ALDO FOLTZ HANSER

Secret. Munic. Planej. Coord.

Publicado no "Jornal da Cidade", edição nº 1780, de 09/09/97.



# *Prefeitura Municipal de Poços de Caldas*

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO 5.816 /

## **RELAÇÃO DOS LOTES HIPOTECADOS**

**QUADRA B:** Todos os lotes, num total de 17 (dezessete), perfazendo uma área de 4.363,55 m<sup>2</sup> (quatro mil, trezentos e sessenta e três vírgula cinquenta e cinco metros quadrados);

**QUADRA C:** Todos os lotes, num total de 14 (quatorze), perfazendo uma área de 5.588,51 m<sup>2</sup> (cinco mil, quinhentos e oitenta e oito vírgula cinquenta e um metros quadrados);

**QUADRA D:** Todos os lotes, num total de 14 (quatorze), perfazendo uma área de 3.540,64 m<sup>2</sup> (três mil, quinhentos e quarenta vírgula sessenta e quatro metros quadrados);

**QUADRA E:** Todos os lotes, num total de 04 (quatro), perfazendo uma área de 1.606,72 m<sup>2</sup> (hum mil, seiscentos e seis vírgula setenta e dois metros quadrados);

**QUADRA I:** Todos os lotes, num total de 12 (doze), perfazendo uma área de 4.058,43 m<sup>2</sup> (quatro mil e cinquenta e oito vírgula quarenta e três metros quadrados);

**QUADRA M:** Todos os lotes, num total de 26 (vinte e seis), perfazendo uma área de 10.368,93 m<sup>2</sup> (dez mil, trezentos e sessenta e oito vírgula noventa e três metros quadrados).

**TOTAL DA HIPOTECA:** 87 (oitenta e sete), perfazendo uma área total de 29.526,78 m<sup>2</sup> (vinte e nove mil, quinhentos e vinte e seis vírgula setenta e oito metros quadrados).